



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.283/2011.

De 13 de outubro de 2011.

"Denomina logradouro público que menciona, e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o imóvel de propriedade do Município de Santa Margarida, constituído de um campo de futebol e vestiário, situado no Córrego Catalão, de "**CENTRO DESPORTIVO GÉLIO MARQUES BARTOLOMEU**".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida,
aos 13 de outubro de 2011.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal